Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CCJR 20/08/18

Rosângela Maria Attenas de Andrade
Vereadora
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 059 /2018

"Dispõe sobre a denominação de Rua Cristalina a logradouro público desta cidade."

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Cristalina, código do logradouro "1000720", a Rua Projetada 2 do Bairro Cristal, conhecida pela forma não-oficial de Rua Cristalina, que ainda não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tal logradouro público, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 20 dias de agosto de 2018.

VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR
(ANTERO DO ÔNIBUS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

CERTIDÃO
0571/18 – INST.

A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei,

CERTIFICA, atendendo ao requerimento do Vereador Antero Gomes de Aguiar, e, para os devidos fins, que:

A Rua Projetada 2 do Bairro Cristal, código logradouro 1000720, também conhecida como Rua Cristalina, não tem denominação oficial instituída por Lei;

CERTIFICA, AINDA, que o referido logradouro possui completa infraestrutura, conforme consta em nossos arquivos.

O referido é verdade.
Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 10 de maio de 2018.

Eliana C. M. Corbelli Vaz
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

"A emissão da presente Certidão não desobriga o requerente ao atendimento de exigências legais estabelecidas por outros órgãos".

"O recolhimento de imposto e taxas não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel". (Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001).

Você sabia que 80% dos focos do mosquito da dengue estão em nossas casas?
"Não vamos permitir que um mosquito nos deixe doentes. Elimine a água parada de sua residência".

ABAIXO-ASSINADO

Nós, moradores da Rua Cristalina, do Bairro Agroceres, solicitamos que este logradouro continue com a mesma denominação, pois ainda não está oficializada. Por concordarmos, assinamos abaixo:

Rogério Antonio da Silva

José Luciano Pedro

Tatiana Araujo de Batista Pedro

Leonardo Lopes de Paula

Silas dos Santos

Patricia Glicerio Machado

José Augusto Glicério Machado

Vilma Aparecida Medeiros Marciano

Erica Maria de Castro Laureano

Jordicleia Rafael da Silva

Maria Rita Elias